



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos médicos oftalmológicos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente documento tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e insumos médicos oftalmológicos, para equipar o local de atendimento oftalmológico no Centro de Especialidades.

A aquisição vem em consonância com a garantia do direito constitucional à saúde e cabe ao Estado a responsabilidade de fornecê-lo, assegurando aos pacientes os necessários para mantê-la.

Os itens e seus quantitativos estão a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Auto-refrator com ceratometro Peso 21 kg Dimensões 71 x 43 x 74 cm Esférico (S) -25 ~ +22D 0.12D, 0.25D Cilíndrico (C) ~ ±10D 0.12D, 0.25D Poder Esférico 33.75 ~ 67.50D 0.12D, 0.25D Eixo (AX) 0° ~ 180° 1° Distância Pupilar (DP) 10 ~ 85 mm Medidas da Córnea 2 ~ 12 mm Raio de Curvatura	Produto	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

	<p>5 ~ 10 mm 0,01 mm</p> <p>VD – Distância Vertex</p> <p>0.0, 12,0, 13.75, 15 mm</p> <p>Diâmetro Mínimo para Medida da Pupila</p> <p>2 mm</p> <p>Alinhamento (Centralização)</p> <p>Pupila anelar</p> <p>Display</p> <p>LCD Tela de Cristal Líquido 7"</p> <p>LCD</p> <p>Peso</p> <p>17,5kg</p> <p>Dimensões</p> <p>L 262 x C 467 x H 487mm</p> <p>Voltagem</p> <p>Bivolt (110 ~220V)</p>		
2	<p>Lâmpada de fenda, 03 aumentos</p> <p>Tipo</p> <p>Paralelo 18 x 24 mm</p> <p>Ampliação</p> <p>10x – 16x – 25x</p> <p>Ocular</p> <p>12,5 aumentos</p> <p>Ampliação Total (Campo de Visão)</p> <p>3 aumentos – 10x Ø22.5 mm / 16x Ø14 mm / 25x Ø8,8 mm</p>	Produto	03



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

<p>Escala de Ajuste de DP</p> <p>52 ~ 82 mm (ajustável continuamente)</p> <p>Ajuste da Dioptria</p> <p>-7D ~ +7D</p> <p>Largura da Abertura da Fenda</p> <p>0 ~ 14 mm</p> <p>Altura da Abertura da Fenda</p> <p>1 ~ 14 mm (ajustável continuamente)</p> <p>Ângulo da Abertura da Fenda</p> <p>0° ~ 180°</p> <p>Inclinação da Abertura da Fenda</p> <p>5° ~ 20° (5°, 10°, 15° e 20°)</p> <p>Abertura do Diâmetro</p> <p>Ø9, Ø8, Ø5, Ø3, Ø2, Ø1, Ø0.2 mm</p> <p>Filtro</p> <p>Absorção de calor, Azul e Verde – Cinza – Redfree – Luz Cobalto</p> <p>Iluminação</p> <p>Halógena 12V/30W</p> <p>Alvo de Fixação</p> <p>Led indicativo vermelho</p> <p>Dimensões</p> <p>L 570 x H 680 x P 450mm</p> <p>Peso</p> <p>40 Kg</p> <p>Voltagem</p>		
--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

	110V ou 220V		
3	<p>Tonometro de Aplanção</p> <p>Modo de Medição</p> <p>Contato</p> <p>Faixa de Medição</p> <p>0 ~ 10,6 KPA</p> <p>Movimento dos Semicirculos</p> <p>1,53 x 2 = 3,06 mm</p> <p>Diâmetro da Prova</p> <p>7 mm</p> <p>Alcance da Prova</p> <p>3 mm</p> <p>Dimensões</p> <p>L 80 x H 260 x P 120 mm</p> <p>Peso</p> <p>0,7 Kg</p>	Produto	01
4	<p>Mesa elétrica para lâmpada de fenda e auto-refrator.</p> <p>Informações Técnicas</p> <p>Elevação do tampo de 710 ~ 960 mm.</p> <p>Iluminação de braço.</p> <p>Inclinação do suporte do Refrator de Greens.</p> <p>Suporte correção sobre o tampo para Auto-Refrator.</p> <p>Possui gaveta.</p> <p>Dimensões</p>	Produto	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

L 950 x H 700 x P 620 mm		
Peso		
50 Kg		
Voltagem		
220 V		

1.2. O objeto se trata de bem comum.

1.3. Não haverá parcelamento da contratação, devido a sua natureza. Sendo bens de consumo duráveis, e necessários ao início dos atendimentos oftalmológicos

1.4. Prazo de vigência do contrato/da ata de registro: o contrato vigorará pelo período de 12 meses (um ano).

1.5. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei nº14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e considerando que a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos é necessária a toda a administração.

Considerando que para que os atendimentos sejam realizados no município, são necessários não só os aparelhos, mas também os insumos e recursos humanos com capacidade técnica para realizar o mesmo, estando o município apto a, torna a opção de contratação de pessoa jurídica a mais viável.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas será contratada a empresa que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

A empresa deverá fornecer também o atestado de capacidade técnica para atender a demanda contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) entregar o (s) bem (ns) de acordo com a (s) especificação (ções) neste termo de referência;

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- i) aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Informações necessárias à formulação das propostas:

- a) Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços:** a entrega dos aparelhos deve se dar em até 15 da realização do pedido para a empresa vencedora.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

b) Forma de execução: os equipamentos devem ser entregues no Centro de Especialidades e os custos com a instalação destes deve estar prevista e estará a cargo da empresa vencedora.

c) Local de entrega do produto/realização dos serviços: Centro de Especialidades Durval Rahmi Garcia, Rua Duque de Caxias, 1197, Centro- Itaí- SP

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

d.1) os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: Edvania de Souza Souto, lotado no cargo de Coordenador da atenção básica, CPF: 371.379.958-02

Fiscal: Tais Aparecida de Barros Crespo, lotado no cargo de Assistente de Departamento, CPF: 385.791.148-45

Atividades de Gestão e Fiscalização: não se aplica

Monitoramento contínuo: Secretaria de Saúde

Comunicação e Relacionamento: não se aplica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após autorização da secretaria e emissão de nota fiscal, referente aos exames realizados no período.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CRENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante **licitação**, (nos termos do inciso II e §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 ou do Decreto Municipal nº3.400/2024, e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

a) Qualificação Jurídica:

b) Qualificação Econômico-financeira:

c) Qualificação fiscal, social e trabalhista:

d) Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da aquisição consta nos documentos do Edital.

Adriana do Espírito Santo

Secretária de Saúde